

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 067/2018 AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 067/2016.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 18/04/2016 – AUTOS Nº 2016001462

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

O ANDRADE JUNIOR PAISAGISMO – ME (AMAZONIA GARDEN PAISAGISMO), com sede na Av. T-15, nº 2755, Qd. 228, Lt. 08, Casa 02, Parque Amazônia, CEP 74.835-290, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.526.274/0001-96, neste ato representada pelo senhor **Orlando Andrade Junior**, agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DO ADITAMENTO:

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo a **prorrogação** por mais 12 (doze) meses, à prestação de serviços de manutenção de jardim, visando atender as necessidades do Projeto da Central de Atendimento ao Cidadão - **Teleconsulta** de Goiânia/GO e demais obrigações constantes do **Item 01 da Cláusula II (DO OBJETO)** do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 18/04/2016, Contrato nº 067/2016, Contratação Direta nº 024/2016.

II.II - Avençam as partes que a vigência contratual entabulada será de **18/04/2018 à 17/04/2019**.

II.III – Avençam as partes que o quantitativo estimado e o preço do valor pactuado e declinado no Parágrafo Único, do Item 01, da Cláusula II do Contrato de Prestação de Serviços ora aditados, não sofrerá alteração, majoração ou reajuste.

III - DA RATIFICAÇÃO:


Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original constante dos Autos nº 2016001462, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, convalidando-as em

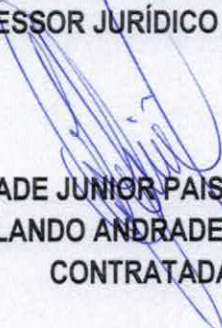
todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, aos 11 dias do mês de abril de 2018.


IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH


O ANDRADE JUNIOR PAISAGISMO - ME
ORLANDO ANDRADE JUNIOR
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª Luiz C. Fereiro

Nome:

CPF/MF: 000.308.091-93

2ª Juliana Prades Santos

Nome:

CPF/MF: 012.615.711-19